

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS****PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL - PPGBMA-So/CCTS**

Rod. João Leme dos Santos km 110 - SP-264, s/n - Bairro Itinga, Sorocaba/SP, CEP 18052-780  
Telefone: (15) 32298861 - <http://www.ufscar.br>

**NORMA COMPLEMENTAR 09/PPGBMA-So****PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO**

Aprovada na 106ª Reunião Ordinária da CPGBMA em 05/12/2024

Art. 1º. Para realizar o agendamento do exame de qualificação, o(a) pós-graduando(a) deverá ter cumprido os créditos em disciplinas exigidos pelo PPGBMA-So.

Art. 2º. O agendamento do exame de qualificação de mestrado ou doutorado deverá ser realizado pelo(a) pós-graduando(a) diretamente no sistema ProPGWeb (<https://www.propgweb.ufscar.br>) no menu “Qualificações” com, no mínimo, 15 dias de antecedência. Após a solicitação, o agendamento deverá ser aprovado pelo(a) orientador(a) e, posteriormente, pela Secretaria do PPGBMA-So.

Art. 3º. Para as qualificações realizadas de forma remota, com todos os membros à distância, fica sob responsabilidade do(a) pós-graduando(a) e do(a) orientador(a) a escolha da ferramenta digital para a realização do exame.

Art. 4º. O exame de qualificação poderá constar de projeto de pesquisa, trabalho acadêmico em formato de artigo, trabalho acadêmico em formato clássico, prova escrita ou oral, a critério da comissão orientadora/examinadora, atendendo as normas da ABNT disponibilizadas pela Biblioteca do *campus* Sorocaba (B-So).

Art. 5º. O documento elaborado para o exame de qualificação deverá ser enviado pelo(a) pós-graduando(a) aos membros da banca em arquivo “PDF” com até 20 dias de antecedência.

Art. 6º. No preenchimento do formulário de agendamento de exame de qualificação, o(a) pós-graduando(a) deverá sugerir para composição da banca de exame de qualificação, três membros titulares e dois suplentes, todos doutores, sendo um membro titular o(a) orientador(a) - presidente da banca.

§ 1º Pelo menos um membro titular e um membro suplente deverão ser externos ao PPGBMA-So.

§ 2º As indicações deverão ser efetuadas na ordem de preferência do(a) orientador(a)

§ 3º Membros que possuam publicações com a participação do(a) pós-graduando(a) no tema do trabalho não deverão ser incluídos na composição da banca examinadora, exceto quando tratar-se do(a) orientador(a).

Art. 7º. O prazo para realização do exame de qualificação será de no máximo 550 dias para o mestrado e de no máximo 1095 dias para o doutorado, a partir da data de matrícula no PPGBMA-So.

Art. 8º. Na avaliação do exame de qualificação, será emitido pela banca examinadora o conceito “aprovado” ou “reprovado”.

§ 1º Em caso de reprovação, será permitida uma nova avaliação em até três meses após o primeiro exame.

§ 2º Em caso de segunda reprovação o aluno será desligado do programa.

Art. 9º. Após a realização do exame, o(a) orientador(a) deverá aprovar ou reprovar o exame no sistema ProPGWeb que será automaticamente encaminhado para homologação em reunião do CPGBMA.

Art. 10º. Esta Norma Complementar entra em vigor a partir da data de sua aprovação.



Documento assinado eletronicamente por **Iolanda Cristina Silveira Duarte, Coordenador(a)**, em 16/12/2024, às 20:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1689377** e o código CRC **75523CA4**.